



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça. Coronel Orlando nº 600 - Cx. P. 77 - CEP 14.820-000 - Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

L E I Nº 2571

De 20 de Outubro de 1.992

Concede aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, aumento salarial de 20% (Vinte por cento)

Dr. **EDGAR BENINI**, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários - da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, regidos por Estatutos (Lei nº 777/72), um aumento salarial de 20% (vinte por Cento), à partir de 1º de Outubro de 1.992.

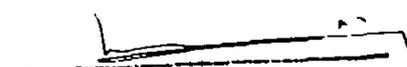
Artigo 2º - A tabela de referências e vencimentos mensais de que trata os anexos "I e II", da Lei nº 2.030 de 17 de setembro de 1.991, serão alteradas na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias - constantes do orçamento do corrente ano, destinadas a este legislativo que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia,

20 de Outubro de 1.992


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 17 fls 43v

Eu mal, registrei.